



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 052, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

“ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2007, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 01/12/10 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

mc

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, no anexo III da Lei Complementar nº 21/2007, a função gratificada de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais constante do Anexo I desta lei.

§ 1º O valor da gratificação, bem como o número de vagas, serão os constantes do anexo I desta Lei.

§ 2º A função gratificada ora criada é em número certo, de recrutamento limitado ao quadro de servidores efetivos do Município, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

§ 3º Para exercer a função gratificada a que se refere o caput deste artigo, deverá o servidor possuir escolaridade de nível superior.

Art. 2º Fica extinta a função gratificada de Coordenador Odontológico constante do Anexo III da Lei Complementar nº 21/2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 01 de dezembro de 2010.


CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA

<i>Função</i>	<i>Vaga</i>	<i>Gratificação</i>
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais	1	R\$ 380,00
TOTAL	1	

